



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

Tipo: MENOR PREÇO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBV nº. 010/2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de empreitada por preços unitários, execução indireta, que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 9:00 h do dia 06 de junho de 2017.**
- **Sessão de credenciamento: às 9:00h do dia 06 de junho de 2017.**
- **Sessão de abertura Habilitação: logo a seguir ao credenciamento**

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para execução de reforma da escola Maria Baraúnas localizada na Rua Travessa Emília Leite do município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.

1.2. O valor estimando da licitação em **RS 165.393,47 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA SERÃO DESCLASSIFICADAS** bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de Boa Ventura.

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e serviços será executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Boa Ventura- PB.

2.0 – LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, s/n, Centro – Boa Ventura - PB .

2.2.. O caderno do edital completo poderá ser adquirido na sala da CPL, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro ,Boa Ventura – PB ou pelo site www.boaventura.pb.gov.br

2.3.. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 2.1. deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

envelopes. A resposta aos questionamentos será divulgada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

2.4. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigidas neste certame.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) - Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) - Cooperativas;
- f) - Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) - Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

3.3 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador - Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) *Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.*

d.1) o fornecedor que decidir enviar seus envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) por portador não credenciado, deverá enviar juntamente com os envelopes a declaração solicitada acima (D).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

f)- A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

g). - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

h)- A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.4. Obrigatoriamente todas as declarações, atestados, proposta de preços apresentadas neste processo deverá estar com firma reconhecida.

3.5. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016 - Recursos SEE – 22.0001-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CONVENIO 0260/16, no elemento de despesa 4490.51 Obras e Instalações.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB

ENVELOPE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Boa Ventura /PB, emitido até três dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

5.1.1.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.1.1.3 As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.5 Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

5.1.1.6 Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;;

5.1.1.7. Cédula de identidade dos sócios;

5.1.1.8. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

5.1.1.9. - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.2 – Regularidade Fiscal E Trabalhista

5.1.2.1. - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de Boa Ventura deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município de Boa Ventura a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

5.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90).

5.1.2.5. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

5.1.3. – CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.3.1. – Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.1.3.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro civil** ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue: execução reforma de prédio de alvenaria.

5.1.3.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

5.1.3.4. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 5.1.3.2 e 5.1.3.4. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.

5.1.3.5. Declaração de visita ao município, declarando que compareceu ao município e visitou o local da obra e que tem conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), responsável técnico da Empresa, com firma reconhecida em Cartório competente, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município.

5.1.3.6. Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.1.3.6.1. De forma complementar ao solicitado acima apresentar fotos das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente), bem como dos seus equipamentos declarados.

5.1.3.7. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.1.4. – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DLPA, DMPL, Notas Explicativas) do último exercício social (2015) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.4.2.. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \text{ Igual ou inferior a } 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

5.1.4.3.. Caso o subitem **5.1.4.1..** não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4.4. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.



ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EM LIA LEITE- S/N 

5.1.4.5. A licitante dever  prestar Garantia (cau o) de participa o na presente licita o no valor de **RS 1.653,00 (Um mil seiscentos e cinquenta e tr s reais)** termos do artigo 56,    1  e 2  da Lei 8.666/93 e suas altera es. A garantia da proposta dever  ser realizada at  o **primeiro** dia  til que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilita o, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e altera es posteriores.

- a) Cau o em dinheiro*;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fian a Banc ria;
- d) T tulo da D vida P blica¹;

5.1.5. Declara es em papel timbrado da empresa, em papel timbrado da licitante, destinadas ao munic pio, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a faz -lo em nome da empresa, que dever o ser apresentadas no Envelope n  01 - Documenta o, claramente se comprometendo a:

a) Declara o da empresa Licitante de que n o foi declarada inid nea para licitar e contratar com a Administra o P blica, conforme modelo Anexo III do Edital.

b) - Declara o da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art . 7 , inc. XXXIII da Constitui o Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital.

c). Declara o de comprova o, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licita o, sob as penas do artigo 299 do C digo Penal na forma do disposto na Lei Complementar n  123, de 14/12/2006, conforme Anexo V, deste edital.

c.1.) A declara o dever  ser subscrita por quem det m poderes de representa o da licitante.

c.2.) a falsidade das declara es prestadas, objetivando os benef cios da Lei Complementar n  123, de 2006, poder  caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do C digo Penal, sem preju zo do enquadramento em outras figuras penais e das san es administrativas previstas na legisla o pertinente, mediante o devido processo legal, e implicar , tamb m, a inabilita o da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tr mite da licita o.

d).- Declara o de que estar ciente das condi es da licita o, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se  s penalidades legais e a sum ria desclassifica o da licita o, e que fornecer  quaisquer informa es complementares solicitadas pela CPL;

e) Declara o Que executar  as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especifica es t cnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Boa

¹ Os t tulos da D vida P blica devem atender as exig ncias legais do Inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente v lidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis n  263, de 28/02/1967 e n  396, de 30/12/1968.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**



Ventura/PB, que seroo tomadas todas as medidas necessarias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

f) Declaraoo de que noo possui em seu quadro societario servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

g) Apresentar declaraoo que em sua contrataoo ira promover e cumprir a Gestao dos Residuos Solidos, conforme estabelece a Resoluoo do CONAMA noo 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resoluoo 448/2012). E, ainda, que ira observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei noo 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispoe sobre as sanoes penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

5.1.6. Os documentos necessarios ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAOO deverao ser apresentados em original, ou por qualquer processo de copia autenticada por Tabeliao de Notas, este devera ser atraves de Selo Digital de Fiscalizaoo Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissoo Permanente de Licitaoo da PMBV, ou publicaoo em orgao da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer epoca que lhes forem solicitados pela Comissoo.

5.2. Da Habilitaoo De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Nos Termos Da Lei Complementar Noo 123, De 14/12/2006.

a) A comprovaoo de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente sera exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasioo da participaoo em certames licitatorios, deverao apresentar toda a documentaoo exigida para efeito de comprovaoo de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrioo.

c) Havendo alguma restrioo na comprovaoo da regularidade fiscal, sera assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogaveis por igual perodo, a criterio da Administraoo Publica, para a regularizaoo da documentaoo.

d) A noo-regularizaoo da documentaoo no prazo previsto no subitem acima implicara decadencia do direito a contrataoo, sem prejuizo das sanoes previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado a Administraoo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificaoo, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitaoo.

5.3. - A certidao emitida via Internet, ficarao condicionadas a verificaoo pela Comissoo Permanente de Licitaoo via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresenta-las ja conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contrataoo, estas deverao ser reapresentadas.

5.4 - Os documentos solicitados, neste Edital, deverao estar em plena vigencia na data de abertura desta Licitaoo. No caso de documentos que noo tenham a sua validade expressa e ou legal, serao considerados validos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissoo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

5.4.1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

5.5. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.5.1 Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.5.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.6. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.7. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

5.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

a2) **As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

a3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.

e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.

g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

h) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação **e o prazo de execução das obras de 90 (noventa dias)**, a contar da emissão da Ordem de Serviço

i) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.

j) Apresentar Cronograma físico – financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a **90 (noventa dias)**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- k) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.
- l) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.
- m) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- n) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
- o) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.
- p) Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

5.2.3. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

5.2.3.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.2.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

5.2.5. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

5.2.6. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

6.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

6.1. Da Ordem Dos Trabalhos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- 6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.
- 6.1.2. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 6.1.3. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 6.1.4. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.
- 6.1.6. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.
- 6.1.7. – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 6.1.8 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.
- 6.1.9 - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 6.1.10 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.
- 6.1.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

6.1.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

6.1.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

6.1.14 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

6.1.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

6.1.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

6.1.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

6.1.16 - Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplicar a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

6.1.17. Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

6.1.18. Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

6.2. – JULGAMENTO

6.2.1. Da habilitação:

6.2.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.3. – Da Proposta:

6.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

6.3.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.3. Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

6.3.1.3.2. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.1.3.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.1.4. O disposto no subitem 6.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.4.. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

6.4.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

6.4.2. Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;

6.4.3. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

6.4.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

7.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

a) do contrato

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. O PRAZO DO CONTRATO será de (100) cem dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

7.6. Da Rescisão Do Contrato

7.6.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.6.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.6.5.. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.6.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.6.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.6.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.6.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.6.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.6.5.6 A dissolução da sociedade;

7.6.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.6.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.6.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.7. Da Revisão Contratual

7.7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização do concedente, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1.	BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2.	MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa(devidamente datado)
4.	NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário(Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5.	RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6.	CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra(apenas na primeira medição);
7.	ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8.	ART de execução, emitida pelo CREA;
9.	Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Previdência Social.
10.	PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL. – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11.	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS-Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <i>(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)</i>

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

8.1.3.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

8.1.4.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.1.5 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

8.3. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMBV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

9.3.. Aplicação

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

9.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

9.3.3. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

9.3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

10.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

10.5 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

10.6 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

12.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

13 – DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA DE PROPOSTA

13.1.1. A garantia de proposta prevista no item 5.1.4.5. “e” tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

a) garantir a satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

14.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

14.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

14.6. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Boa Ventura e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

14.7. Faz parte do presente Edital

- a) o Anexo I – PROJETO TÉCNICO
- b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,
- c) Anexo III-(MINUTA DO CONTRATO).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- d) Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÃO PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO VIII - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.8. A Prefeitura Municipal de Boa Ventura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

14.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.10. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Ventura -PB, á na Rua Emilia Leite, s/n, Centro – Boa Ventura - PB, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

14.11 A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

14.12.O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Boa Ventura - PB, 18 de maio de 2017


ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/ PMBV


EDJA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ASSESSORIA TÉCNICA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ANEXO I**

PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMORIA CALCULO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Ampliação e reforma da Escola Maria Baraúnas - Zona Urbana

**MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICACOES**


Saiter A. Montenegro
Eng. Civil
CREA 1006083170



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Memorial Descritivo

O presente memorial trata da reforma de uma Ampliação e reforma da Escola Maria Baraúnas - Zona Urbana, localizado RUA TRAVESSA EMILIA LEITE S/N no Município de Boa Ventura – PB.

Será demolida a parede interna que divide sala de aula e sala de computação originando uma única sala de aula ampla.

Será construída uma nova sala de computação e um pátio coberto com dois banheiros adaptados a PNE.

Será colocado forro de PVC em todos os ambientes e serão colocados todas as luminárias e lâmpadas novas adequadas a uma boa iluminação dos mesmos.

A cozinha, o depósito da cozinha e os banheiros receberão revestimento em cerâmica esmaltada e todos os demais ambientes serão emassados e receberão pintura em látex acrílica.

Todos os ambientes receberão piso cerâmico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PRELIMINARES

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.

- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.

- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.

Arturo F. Mostenegro
Eng. Civil
CREA 1600063470



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc. Serão relacionadas e com o visto da fiscalização.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolições: antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos internos.

Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento- Nas áreas especificadas em projeto para demolição, os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecido, para reduzir a formação de poeiras. Antes de ser iniciada a demolição, devem-se observar as linhas de abastecimento de energia elétrica e água para que estas sejam protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações da fiscalização.

Retirada de folhas de porta de passagem ou janela: serão retiradas conforme indicado em projeto as folhas de portas de passagens bem como as janelas.

Sandro F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600853179



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Ampliação e reforma da Escola Maria Baraúnas - Zona
Urbana

MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICACOES


Samuel F. Montenegro
Eng. Civil
CREA 1600683-70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Memorial Descritivo

O presente memorial trata da reforma de uma Ampliação e reforma da Escola Maria Baraúnas - Zona Urbana, localizado RUA TRAVESSA EMILIA LEITE S/N no Município de Boa Ventura - PB.

Será demolida a parede interna que divide sala de aula e sala de computação originando uma única sala de aula ampla.

Será construída uma nova sala de computação e um pátio coberto com dois banheiros adaptados a PNE.

Será colocado forro de PVC em todos os ambientes e serão colocados todas as luminárias e lâmpadas novas adequadas a uma boa iluminação dos mesmos.

A cozinha, o depósito da cozinha e os banheiros receberão revestimento em cerâmica esmaltada e todos os demais ambientes serão emassados e receberão pintura em látex acrílica.

Todos os ambientes receberão piso cerâmico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PRELIMINARES

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.

- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.

- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.

Barbosa F. Mosternegro
Eng. Civil
CREA 160006379



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc. Serão relacionadas e com o visto da fiscalização.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolições: antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos internos.

Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento- Nas áreas especificadas em projeto para demolição, os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecido, para reduzir a formação de poeiras. Antes de ser iniciada a demolição, devem-se observar as linhas de abastecimento de energia elétrica e água para que estas sejam protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações da fiscalização.

Retirada de folhas de porta de passagem ou janela: serão retiradas conforme indicado em projeto as folhas de portas de passagens bem como as janelas.


Santus F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600053179
Página 3 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Placa da obra - No canteiro ou em local determinado pela FISCALIZAÇÃO do Município, será colocada uma placa indicativa das características da obra, feita em chapa de aço galvanizado, obedecendo ao modelo fornecido.

2.0 COBERTURA

Coberta em telha cerâmica - A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica, de 1ª qualidade, do tipo colonial, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com cumeeira e rufos, devendo apresentar porosidade inferior a 18%.

A cobertura será em telha cerâmica tipo colonial, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) apoiada em estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada e apoiada em madeira para vãos até 7 metros.

A estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas.

Em todos os ambiente terão Forro de PVC, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação.

3.0 REVESTIMENTO

Chapisco - Todas as alvenarias a serem executadas e face inferior das lajes pré-moldadas levarão chapisco, interna e externamente, executado manualmente, no traço 1:4 (cimento e areia) e espessura de 0,5 cm.

Emboço - A massa única será executada manualmente com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura de 10mm, regularizada e desempenada à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerado qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície

Massa única (reboco) - A massa única será executada manualmente com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura de 10mm, regularizada e desempenada à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerado qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Revestimento Cerâmico:

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que na altura inteira das paredes dos banheiros, cozinha e depósito da cozinha.

Silvane F. Montenegro
Eng. Civil
CREA 16.00053179



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

4.0 ESQUADRIAS

- Janela de Alumínio

Todas as janelas serão de correr em alumínio, folhas para vidro, incluso guarnição e vidro liso incolor

- Portas

Todas as portas dos ambientes, serão em alumínio de abrir com guarnição, fixação com parafusos, com exceção da porta de entrada principal que será Porta em vidro temperado 10mm, na cor verde, inclusive ferragens e acessórios e instalação.

- Ferragens

- As ferragens, quando utilizadas, deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de acabamento cromado.

5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados de acordo com as normas técnicas. Deverão ficar embutidas em eletrodutos de PVC tanto nas paredes quanto na parte aérea. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Serão colocados pontos de luz em teto ou parede, com eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido \varnothing 3/4" e ponto de tomada 2p - T, ABNT, de embutir, 15a, com eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido \varnothing 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em PVC e aterramento.

As luminárias serão do tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação.

As tomadas e interruptores serão de embutir, instaladas em caixas de passagem 4x2 e 4x4, em PVC com tecla fosforescente, todas as tomadas deverão obedecer ao padrão das normas atuais, a serem instaladas em todos os setores da ampliação, conforme descrito no memorial de cálculo. Serão também instaladas tomadas para ar condicionado do tipo 2P - T, para até 3000 W, nas quantidades e locais descritos na memória de cálculo.

6.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Samuel F. Monteiro
Eng.º Civil
CREA 160003779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

As instalações hidrosanitárias serão executadas por profissional habilitado de acordo com as normas técnicas. O escoamento de todos os aparelhos (lavatório e vaso sanitário) será ligado em tubos de PVC esgoto. Toda a rede de canalizações ficará embutida no contrapiso ou no solo.

As instalações de distribuição de água serão executadas com tubos de PVC rígidos e soldáveis e ficarão totalmente embutidas nas alvenarias.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

-lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação., padrão médio

- Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio-fornecimento e instalação.

- Barra de apoio em aço inox polido, l=90cm, d=38,1 mm

-Lorneira cromada tubo móvel, de parede, 1 2" ou 3 4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação.

7.0 PINTURA

Todas as superfícies que receberão massa única, antes de serem pintadas receberão um emassamento com massa látex pva para ambientes internos externos, duas demãos e em seguida pintadas com tinta látex acrílica ambientes internos externos, duas demãos.

- Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.

- As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

- Quando houver emassamento, a massa a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna e externa, Acrílica, óleo, etc.)

- A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

8.0 DIVERSOS

A obra será entregue perfeitamente limpa com todas as instalações, equipamentos e esquadrias em perfeito funcionamento e será considerada concluída após a vistoria e emissão do Termo de Recebimento de Obra pela

[Handwritten signature]
Eng. Civil
CREA 100063179



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I PROPOSTA DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA		CNPJ 08.940.702/0001-67	
Endereço: Rua do Comércio, S/N - Centro.		Telefone: (83) 8795-9389	
Cidade BOA VENTURA	UF PB	CEP 58.993-000	Email: prefeituraboaventura.gabinete@gmail.com
Banco Banco do Brasil	Agência 2176-8	C. Corrente Não aberta	Praça de Pagamento Itaporanga

JUSTIFICATIVA

Aspectos sociodemográficos

Demografia

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, a taxa de -1,35% ao ano, passando de 6.588 para 5.751 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,91% ao ano, e inferior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 53,14% e em 2010 a passou a representar 61,24% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,0% em média. Em 2000, este grupo representava 9,3% da população, já em 2010 detinha 13,1% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-4,0% ao ano). Crianças e jovens detinham 33,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 2.210 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,4% da população, totalizando 1.462 habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,62% ao ano), passando de 3.765 habitantes em 2000 para 3.537 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,5% da população do município.

Perfil social

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 60,9% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 63,5% dos domicílios particulares permanentes e 10,7% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 24,2% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (38,2% da população na extrema pobreza na área rural contra 15,4% na área urbana).

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 27,3%. Na área urbana, a taxa era de 26,1% e na zona rural era de 29,1%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 11,1%.

Aspectos econômicos

Produção

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 52,1%, passando de R\$ 14,4 milhões para R\$ 22,0 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 70,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,09% para 0,08% no período de 2005 a 2009.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual



ESTADO DA PARAÍBA



responde por 75,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 10,8% em 2009 contra 8,0% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 8,0% em 2005 para 20,0% em 2009.

Mercado de trabalho

O mercado de trabalho formal do município apresentou em quatro anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 09. No último ano as admissões registraram 11 contratações contra 10 demissões.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 334 postos, 153,0% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 46,3% no mesmo período.

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 315 postos de trabalho, seguido pelo setor de Indústria de Transformação com 09 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 97,0% do total dos empregos formais do município.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Indústria de Transformação (de 0,00% em 2004 para 2,69% em 2010) e Administração Pública (de 93,18% para 94,31%). A que mais perdeu participação foi Construção Civil de 3,03% para 0,00%.

Finanças públicas

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 4,57% em 2005 para 2,31% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 10,92% para 11,72%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 69,94% da receita orçamentária em 2005 para 62,10% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 42,27% em 2009. As despesas com saúde, educação, administração, cultura e previdência social foram responsáveis por 81,37% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 5,67% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 5,15%. Em função de ser em um município com um dos menores índices de desenvolvimento humano, conhecido na macrorregião do sertão pela vulnerabilidade social, baixo índice educacional, alta evasão escolar, sucateamento da estrutura física, justifica-se a presente proposta de trabalho, a fim de realizar a reestruturação das instalações escolares, dando maior dignidade os agentes de toda a cadeia educacional do município, desde da primeira infância até a fase da juventude, mitigando-se, assim, possíveis impactos na sociedade.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	RECURSOS FINANCEIROS		
	Repasse Concedente	Contrapartida Proponente	
Reforma da escola municipal MARIA BARAUNAS localizada na Rua Travessa Emilia Leite.	165.393,47	0,00	
NOME DO PROGRAMA	ANO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO	LOA	LDO	PPA
	2016	2016	2016
OBJETO DO PROGRAMA	PRAZO DE EXECUÇÃO		
Reforma da escola municipal MARIA BARAUNAS localizada na Rua Travessa Emilia Leite.	Início	Termino	
	30/04/2016	30/04/2017	



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II



1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA		CNPJ 08.940.702/0001-67	
Endereço: Rua do Comércio, S/N - Centro.		Email: prefeituraboaventura.gabinete@gmail.com	
Cidade	UF	CEP	Telefone
BOA VENTURA	PB	58.993-000	(83) 8795-9389
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil	2176-8		Itaporanga
Nome do Responsável			CPF
MARIA LEONICE LOPES VITAL			136.355.144-20
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
279.775 - SSP/PB	Administrativa	Prefeita	0000
Endereço:		CEP:	
Rua do Comércio, S/N - Centro		58.993-000	
2. OUTROS PARTÍCIPES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:		CEP:	
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto		Período de Execução	
EDUCAÇÃO PARA TODOS		12 Meses	
Especificação do Projeto (Programa/Ação)		Início	Término
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA		04/2016	04/2017
Reforma da escola municipal MARIA BARAUNAS localizada na Rua Travessa Emilia Leite.			



ESTADO DA PARAÍBA



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Aspectos sociodemográficos

Demografia

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,35% ao ano, passando de 6.588 para 5.751 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,91% ao ano, e inferior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 53,14% e em 2010 a passou a representar 61,24% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,0% em média. Em 2000, este grupo representava 9,3% da população, já em 2010 detinha 13,1% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-4,0% ao ano). Crianças e jovens detinham 33,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 2.210 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,4% da população, totalizando 1.462 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,62% ao ano), passando de 3.765 habitantes em 2000 para 3.537 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,5% da população do município.

Perfil social

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 60,9% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 63,5% dos domicílios particulares permanentes e 10,7% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 24,2% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (38,2% da população na extrema pobreza na área rural contra 15,4% na área urbana).

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 27,3%. Na área urbana, a taxa era de 26,1% e na zona rural era de 29,1%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 11,1%.

Aspectos econômicos

Produção

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 52,1%, passando de R\$ 14,4 milhões para R\$ 22,0 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 70,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,09% para 0,08% no período de 2005 a 2009.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 75,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 10,8% em 2009 contra 8,0% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 8,0% em 2005 para 20,0% em 2009.

Mercado de trabalho

O mercado de trabalho formal do município apresentou em quatro anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 09. No último ano as admissões registraram 11 contratações contra 10 demissões.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 334 postos, 153,0% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 46,3% no mesmo período.

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 315 postos de trabalho, seguido



ESTADO DA PARAÍBA



pelo setor de Indústria de Transformação com 09 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 97,0% do total dos empregos formais do município.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Indústria de Transformação (de 0,00% em 2004 para 2,69% em 2010) e Administração Pública (de 93,18% para 94,31%). A que mais perdeu participação foi Construção Civil de 3,03% para 0,00%.

Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 4,1 milhões em 2005 para R\$ 7,0 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 72,0% no período ou 14,52% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 4,57% em 2005 para 2,31% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 10,92% para 11,72%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 69,94% da receita orçamentária em 2005 para 62,10% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 42,27% em 2009.

As despesas com saúde, educação, administração, cultura e previdência social foram responsáveis por 81,37% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 5,67% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 5,15%.

Em função de ser em um município com um dos menores índices de desenvolvimento humano, conhecido na macrorregião do sertão pela vulnerabilidade social, baixo índice educacional, alta evasão escolar, sucateamento da estrutura física, justifica-se a presente proposta de trabalho, a fim de realizar a reestruturação das instalações escolares, dando maior dignidade os agentes de toda a cadeia educacional do município, desde da primeira infância até a fase da juventude, mitigando-se, assim, possíveis impactos na sociedade.

4 METAS						
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
01	Reforma e Ampliação da Escola Maria Baraúnas	UN	01	165.393,47	04/2016	04/2017

5. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo de Execução	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	01	15.899,51	01/2017	04/2017
1.1	ELEVAÇÃO E REVESTIMENTOS	UN	01	17.020,94	01/2017	04/2017
1.2	PINTURA	UN	01	14.722,83	01/2017	04/2017
1.3	COBERTURA	UN	01	39.155,24	01/2017	04/2017
1.4	ESQUADRAS	UN	01	21.571,24	01/2017	04/2017
1.5	INSTALAÇÕES ELETRICAS	UN	01	13.190,61	01/2017	04/2017
1.6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	UN	01	5.579,00	01/2017	04/2017
1.7	PAVIMENTAÇÃO	UN	01	16.087,89	01/2017	04/2017
1.8	ESTRUTURA INFRAESTRUTURA	UN	01	18.802,37	01/2017	04/2017
1.9	DIVERSOS	UN	01	3.363,84	01/2017	04/2017
TOTAL					165.393,47	



ESTADO DA PARAÍBA



PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.90.52.99	Obra e Instalações	165.393,47	165.393,47	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta: Reforma de Escola.

Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente
Janeiro	50.638,45		Julho		
Fevereiro	65.574,30		Agosto		
Março	49.180,72		Setembro		
Abril			Outubro		
Maio			Novembro		
Junho			Dezembro		

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho. Pede Deferimento

Boa Ventura, 09 de Setembro de 2016.

MARIA LEONICE LOPES VITAL
Prefeita Constitucional

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

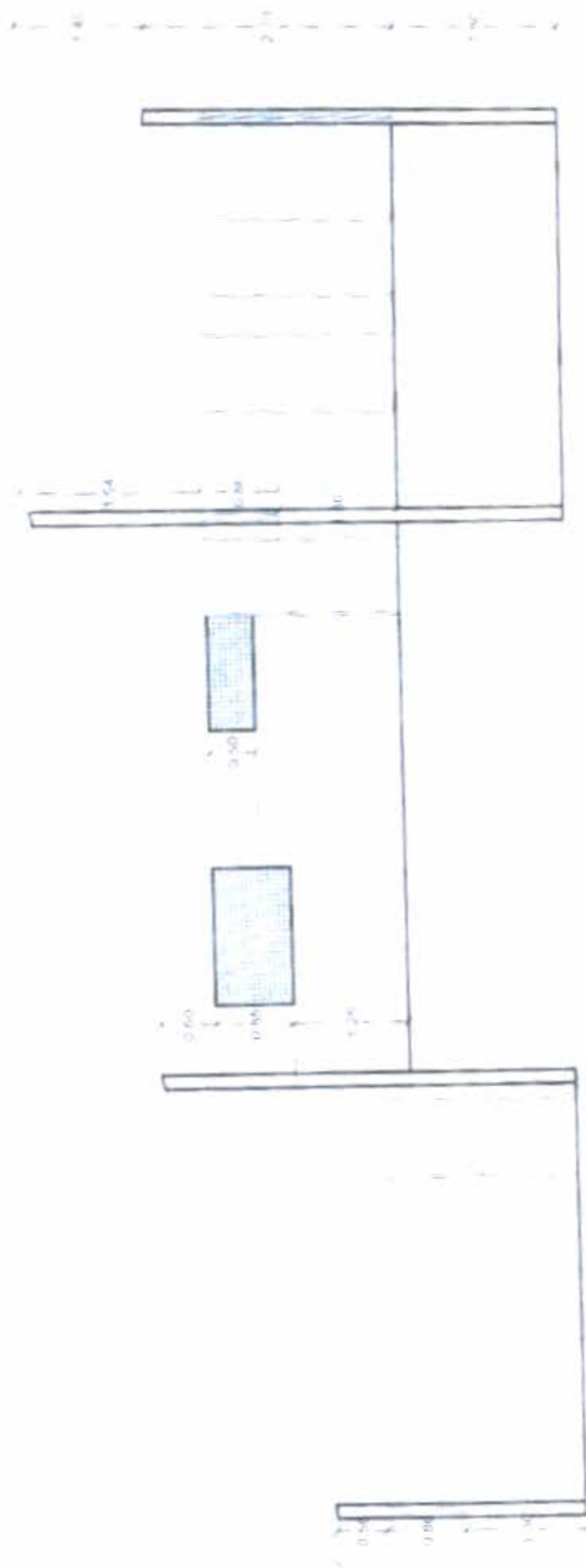
Aprovado

Identificação, Local e Data.

Concedente

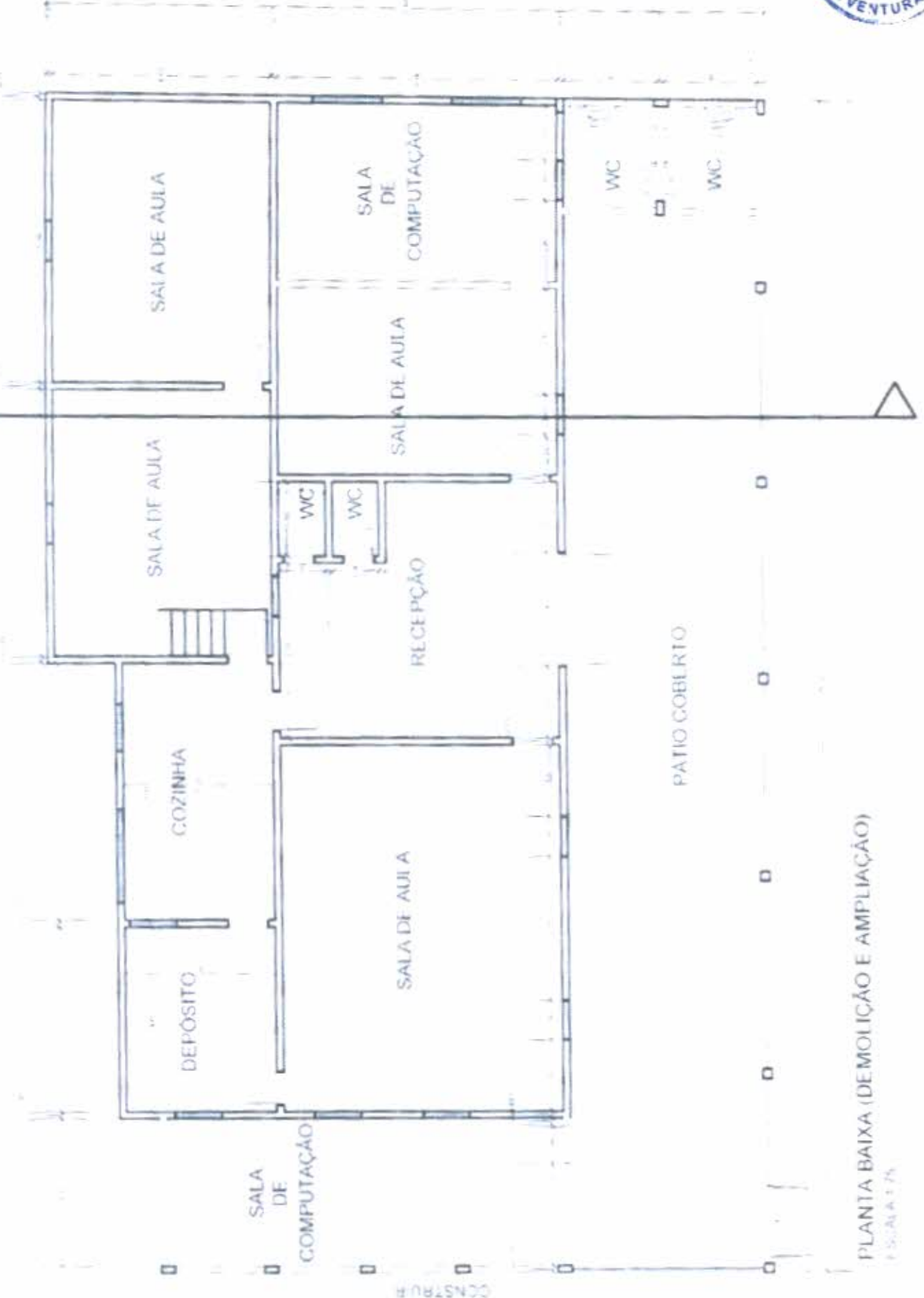


PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75



CORTE AA

ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA (DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO)

ESCALA 1:75

CONSTRUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA



OBRA:	Obra: Ampliação e reforma da Escola Maria Baraúnas - Zona Urbana		
MUNICÍPIO:	MUNICÍPIO BOA VENTURA PE	DATA:	Jan/15
LOCAL:		ROI:	25,00%
		SINAPI:	out/15

ORÇAMENTO

Item	COD SINAPI/ORSE	Descrições	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES (Demolições, Retiradas e Instalações Especiais)						15.899,51
1.1	74205/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	255,54	766,68
1.1	73895/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUILOS FURADOS E REAPROVEITAMENTO	M3	2,70	72,08	194,54
1.3	73802/001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m3	105,50	6,40	675,20
1.4	72230	RETRADA DE TELHAS DE CERÂMICAS	M2	229,79	6,40	1.470,66
1.5	85333	RETRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	UND	4,00	14,43	57,72
1.6	73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0,30 M x H = 1,20 M	m3	11,120	32,65	363,07
1.7	5112	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG C/M/AREIA 1:4	m3	11,120	346,39	3.848,12
1.8	81019	ALVENARIA EMBASAMENTO TUILO CERÂMICO FURADO 10X20X20	m3	9,259	405,83	3.757,58
1.9	51835	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	106,350	44,81	4.765,54

ELEVADO E REVESTIMENTOS (Revestimento, Acabamento e Alvenaria)						17.020,94
2.1	87523	ALVENARIA EM TUILO FURADO 9 X 19 X 19 CM - 1/2 VEZ E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL, AREIA) COM E = 1,0 CM	M2	78,00	49,10	3.829,80
2.2	87860	CHAPISCO PARA PAREDES, APLICADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO, AREIA MÉDIA), ESPESURA DE 0,5 CM	M2	261,00	2,66	694,26
2.3	71937/001	COBOÇO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO) 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	0,50	137,75	68,88
2.4	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	147,50	47,65	7.028,38
2.5	87577	FIMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONHEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	147,50	25,86	3.817,30
2.6	87511	REBOCO MASSA ÚNICA - TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESURA DE 20MM	M2	114,00	13,89	1.582,32

PINTURA						14.722,83
3.1	73464	PINTURA A ÓLEO - 2 DEMÃOS	M2	171,86	15,51	2.662,45
3.3	86497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES - DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M2	528,50	11,00	5.812,07

Sergio F. Montenegro
Engº Civil
CREA 100003476



3.3	85489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAS	M2	528,50	11,73	
4.0 COBERTURA						
4.1	72289	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m2	229,79	8,45	2.055,28
4.4	72077	ESTRUTURA DE MADEIRA DE 1 ^ª PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS, VAOS DE ATÉ 7M	m2	162,18	130,15	21.107,73
0	84033	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m2	162,18	24,58	3.978,28
4.4	04449/DRSE	Ferro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Ferro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive	M2	346,50	35,00	12.127,50
5.0 ESQUADRIAS						
5.1	73910/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m2	58,25	340,78	19.850,44
5.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LÉVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2013	und	1,00	227,91	683,79
5.3	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GARFAGEM COMPLETA	m2	1,15	329,21	1.037,01
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1	03296/DRSE	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embute, 10 A, com introdutor de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	und	11,00	129,55	4.605,15
6.2	03295/DRSE	Ponto de luz em teto ou parede, com introdutor de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	11,00	171,25	5.308,75
6.3	81463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	252,23	252,23
6.4	73953/006	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	26,00	103,93	2.702,18
6.5	73953/001	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	64,46	322,30
7.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
7.1	01200/DRSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido so-breve Ø 25mm	und	4,00	71,48	301,92
7.2	01679/DRSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 80 mm (lavatórios, misturadores, vasos sanitários, etc...)	UND	2,00	44,55	89,10
7.3	01683/DRSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	2,00	71,90	143,80
7.4	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	und	2,00	90,79	181,58
7.5	02063/DRSE	Barra de apoio em aço inox polido, =90cm, d=38,1 mm	UND	4,00	187,38	749,52
7.6	84503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	2,00	779,18	1.558,36



7.7	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2013_P	UND	1,00	428,88	
7.8	86935	CUBA DE EMBUÍTO DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FIXEVEI EM PVC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	250,24	
7.9	86964	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2013_P	UND	4,00	82,04	328,16
7.10	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2013_P	UND	4,00	324,30	1.297,20

8.0	PAVIMENTAÇÃO/PISO					16.087,89
-----	--------------------------	--	--	--	--	------------------

8.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	135,99	27,39	3.724,71
8.2	87252	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 - AF_06/2014	m2	346,50	85,66	29.653,12

9.0	ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA					18.802,37
-----	-----------------------------------	--	--	--	--	------------------

9.1	73346	CONCRETO ARMADO DOSADO 25 MPa INCL MAT PL 1 M3 PREPARO CONF LOMF 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE ÁREA MOLDADE FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE AÇO CA 50 INCMAD DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOC NAS FORMAS (para sapatas, locais de pilar, pilares, radier e vigas)	M3	9,16	2.008,80	18.802,37
-----	-------	--	----	------	----------	-----------

10.0	DIVERSOS					3.363,88
------	-----------------	--	--	--	--	-----------------

10.1	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TUOLO CERAMICO MACICO DIMENSÕES EXTERNA 5,190X1,10X1,40M - 1.500 LITROS REVESTIDA INTERAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UND	1,00	1.256,33	1.256,33
10.2	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TUOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UND	1,00	1.159,29	1.159,29
10.3	03746/0RSE	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fcx=25MPa, desenhada, com pintura indicativa em inovacor, 02 demãos	UND	1,00	237,85	237,85
10.4	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	346,50	2,05	710,93

TOTAL GERAL R\$ 165.393,47

Samuel F. Montenegro
Eng. Civil
CREA 160083179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

OBRA:	Obra : Ampliação e reforma da Escola Maria Bataunas - Zona Urbana		
MUNICÍPIO:	BOA VENTURA	DATA:	JAN/16
LOCAL		BDI:	24,23%
		SINAPI	002/15

CRONOGRAMA

Item	Descrições	Valor (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1 0	SERVIÇOS PRELIMINARES (Demolições, Retiradas e Instalações Espec	15.899,51	15.899,51		
2 0	ELEVAÇÃO E REVESTIMENTOS (Revestimento, Acabamento e Alvenar	17.020,94	17.020,94		
3 0	PINTURA	14.722,83		14.722,83	
4 0	COBERTURA	39.155,24		39.155,24	
5 0	ESQUADRIAS	21.571,24		21.571,24	
6 0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.190,61		13.190,61	
7 0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.579,00		5.579,00	
8 0	PAVIMENTAÇÃO/PISO	16.087,89		16.087,89	
9 0	ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA	18.802,37	18.802,37		
10 0	DIVERSOS	3.363,84			3.363,84
Total Geral R\$		R\$ 165.393,47	R\$ 51.722,82	R\$ 56.428,74	R\$ 57.241,91
		Total mensal	R\$ 51.722,82	R\$ 108.151,56	R\$ 165.393,47
		Total acumulado			

Sapinho P. Montenegro
 Eng Civil
 CREA 1030003179





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA
MUNICÍPIO BOA VENTURA PB
LOCAL:

CÁLCULO DE BDI		Composição de Composição			Abastecimento de Água - Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Ponfuduras, Manutenção e Fluxuais		
Itens componentes do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Itens componentes do BDI	% Informado	2,00	4,00	5,50	3,43	4,03	6,71	1,50	3,43	4,45	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	5,34	0,32	0,40	0,74	0,25	0,49	0,75	0,30	0,48	0,87	0,20	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantias (G)	0,78	0,50	0,56	0,97	1,30	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Lucro (L)	0,97	1,27	1,21	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Despesas Financeiras (DF)	1,20	0,58	1,23	1,39	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04
Lucro (L)	7,73	6,15	7,80	8,96	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	6,00	6,31	6,31	7,14	6,40	10,43
empresas (E) - PIS, COFINS, INSS/IN	6,65															

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios e Terminais - sala Urbana, praias, etc.	19,00	20,91	24,23
Rede de Abastecimento de Água - Coleta de Esgotos	20,70	24,10	29,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,94	27,86
Estações, Pontonas, Manutenção e Fluxuais	22,80	27,46	30,56
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

1) Preceder apenas a urbana % informado (Cobrança B)

2) Os Tributos municipais aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e INSS (Contribuição de 5,00% conforme o município)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula atenuada pelo Acórdão 2022/13 do TCU, conforme CE OMPAD 204/2013 de 17/10/2013.

$$BDI = 25,00\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BID = \left[\frac{(1 + C) + (1 + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 + L} \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO E INQUORAM SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/2013 TCU-PL ENÁRBO

OS VALORES % INFORMADO DE AC DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/2013 TCU-PL ENÁRBO

OS VALORES % INFORMADO DE S-G E R FORAM CONSERVADOS ZE RADOS DE SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/2013 TCU-PL ENÁRBO

Santana F. Magalhães
Eng. Civil
CREA 1600053179





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA



OBRA:	OBRA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA	DATA:	09/12
MUNICÍPIO:	MUNICÍPIO BOA VENTURA PB	BOI:	25.02%
LOCAL:		SNAP:	047-15

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrições	Unidade	Cálculos	Quantidade
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES (Demolições, Retiradas e Instalações Especiais)				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	$11,30 \times 2,00 = 22,60$	1,00
1.2	DEMOLICÃO DE ALVENARIA DE TUDO FURADO E REAPROVEITAMENTO	M3	$8 \times 1,0 \times 1,5$	2,75
1.3	DEMOLICÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	$18 \times 2,4 \times 2,0 \times 1,2 + 12 \times 2,4 \times 1,8 + 18 \times 2,4$	125,54
1.4	RETRADA DE TELHAS DE TRAMCAS	M2	229,79	229,79
1.5	RETRADA DE APARELHO SANITÁRIOS	UNO	4	4,00
1.6	PRELUBRIFICACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA PROF. DE 0,3 M X 4 X 1,5 M	M3	$125,348 \times 1,5 \times 2,0 + 88,843 \times 2,0 \times 1,5$	31,120
1.7	EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO 400 CM AREA 1:4	M2	11,72	11,120
1.8	ALVENARIA EMBASAMENTO TUDO CERAMICO FURADO 10X10X10	M3	$1,5 \times 1,5 + 1,8 \times 1,8 + 2,25 \times 2,25 + 2,7 \times 2,7$ $+ 2,7 \times 2,7 \times 2$	9,255
1.9	ATERRO INTERNO EDIFICACAOES COMPACTADO MANUALMENTE	M3	$8,8 \times 1,0 \times 2,4 + 3,0 \times 3,0 \times 1,0$	136,150
2.0 RELEVACAO E REVESTIMENTOS (Revestimentos, Acabamento e Alvenaria)				
2.1	ALVENARIA EM TUDO FURADO 9 X 18 X 18 CM 1:2:1/2 (1 VEZ) ACABADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO) CAL ABRETA COM 1:1:1 CM	M2	$18,84 \times 2,0 \times 4,0 \times 2,2 \times 1,5$	76,00
2.2	CHAPISCO PARA PAREDES APLICADO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:1 (CIMENTO) AREA MEDIA ESPESURA 0,5 CM	M2	29,00	191,00
2.3	COBOGO DE CIMENTO ELEMENTO VAZADO FENOSORIM ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:8 (CIMENTO) AREA	M2	270,9703	1,50
2.4	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS QUADRADAS DE DIMENSÃO 15X15 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES AT. 06/2004	M2	$4,0 \times 3,2 \times 1,5 + 3,0 \times 2,0 \times 1,5 + 1,8 \times 1,8 \times 1,5 + 2,7 \times 2,7 \times 1,5$ $+ 4,2 \times 2,4 \times 1,5$	241,50
2.5	EMBOÇO PARA RELEVAMENTO DE CERAMICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (PIFARBO MECANICO COM RETENEDORADEL) APLICADO MANUALMENTE EM TANCAS INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM AREA MENOR QUE 5M² ESPESURA DE 20MM COM REDUCCAO DE TALSAS AT. 06/2004	M2	$4,0 \times 3,2 \times 1,5 + 3,0 \times 2,0 \times 1,5 + 1,8 \times 1,8 \times 1,5 + 2,7 \times 2,7 \times 1,5$ $+ 4,2 \times 2,4 \times 1,5$	241,50
2.6	FRISCO MASSA UNICA TRACO 1:2:8 (CIMENTO) CAL AREA ESPESURA DE 10MM	M2	261,51475	114,00
3.0 PINTURA				
3.1	PINTURA A TUDO 2 DEMAS	M2	$1570,8 \times 1,0 \times 1,4 + 10,745 \times 1,0 \times 1,0 + 170,870 \times 0,8 \times 1,4$ $+ 14,19 \times 1,0 \times 1,0$	171,56
3.2	APLICACAO E LINAMENTO DE MASSA LATA EM PAREDES DUAS DEMAS AT. 06/10	M2	$25,95 \times 1,4 \times 0,8 \times 1,4 + 9,07 \times 1,4 \times 1,0 + 1,87 \times 2,4 \times 1,0$ $+ 4,8 \times 1,4 \times 1,0 \times 1,0$	128,50
3.3	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMAS	M2	$121,95 \times 1,4 \times 0,8 \times 1,4 + 2,12 \times 1,4 \times 1,0 + 1,67 \times 1,4 \times 1,0$ $+ 18,84 \times 1,0 \times 1,0 \times 1,0$	128,50

Samuel F. Moutenegro
Engº Civil
CREA 1008603470



4.0 COBERTURA				
4.1	RECEBIMENTO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO FRANCESA CONSIDERANDO EMPREVISTAMENTO DE MATERIAL	M2	229,79	229,79
4.2	ESTRUTURA DE MADEIRA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, SEPRADA NA/ABRILHADA PARA TELHAS CERÂMICAS, LARGO DE 475 CM	M2	1,35+1,57+8,84+5,48+4+57,25+33+1	152,18
4.3	COBERTURA COM TELHA COCINHAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	1,35+0,57+8,84+5,48+4+57,25+33+1	167,18
4.4	Forno de PVC em Figueira de 20 ou 25 cm, apilado, inclusive estrutura para fixação, perfil, Forno de PVC em Figueira de 20 ou 25 cm, apilado, inclusive estrutura de fixação	M2	1,2783+4,157228+2,7771+8,66732+11,857465+21,6574	346,50
5.0 ESQUADRIAS				
5.1	GRAN DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16	M2	4+13,3725	58,27
5.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM OCA LIVRE DO MEDAL, 90X200CM, ESPESURA DE 40MM, INCLUIDO DOBRADIÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2013	M2	3	6,00
5.3	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM RECALÇADO E QUARNICA COMPLETA	M2	1,5723	6,15
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	Ponto de tomada 10/16, AMT, de embutir, 10 A, com estrutura de PVC, Fivela contornada embutida Ø 3/8", fio rígido 2,5mm ² (fio 1/2), inclusive placa em PVC e acabamento	UND	11	11,00
6.2	Ponto de luz em teto ou parede, com estrutura de PVC, Fivela contornada embutida Ø 1/4"	UND	11	11,00
6.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TÊRMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO, TRINASKO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	1,00
6.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, COM KHATOR DE PARTIDA RAÍDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 180W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	26	26,00
6.5	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, COM KHATOR DE PARTIDA RAÍDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 180W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5	5,00
7.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
7.1	Ponto de água fria embutido, 2" material PVC, rígido	UND	4	4,00
7.2	Ponto de esgoto com tubo de PVC, rígido soldável de Ø 80	UND	2	2,00
7.3	Ponto de esgoto com tubo de PVC, rígido soldável de Ø 100	UND	2	2,00
7.4	FONEIRA, TIPO TUBO MOVEL DE PAREDE 1,7" DIA, 1/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÓDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UND	2	2,00
7.5	Barras de apoio em aço inox, modelo 1-900M, Ø 18 x 1mm	UND	4	4,00
7.6	TANCA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS, 1,0M	UND	1	1,00
7.7	BANDEJA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,40 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UND	1	1,00
7.8	TUBO DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, 1" DIAM, TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E UNÃO FLEXÍVEL EM PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UND	2	2,00
7.9	LEVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 28,5 X 19CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UND	4	4,00
7.10	VASO SANITÁRIO 1/2" CROMADO COM TANKA TORÇADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO MÉDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UND	4	4,00

Samuel F. Montenegro

 Eng. Civil

 CREA 160003179

8.0 PAVIMENTAÇÃO/PISO				
8.1	CONTRAPISO(ASTRO) DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, 15CM, PREPARO COM BÍTONERA	M2	8,57x24,8725x	145,99
8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLASTIFICO GRÊS DE DIMENSÕES 33x33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AN. 06/2018	M2	8,278x4,157228x2,2727x+8,571x2x11,8574x 85x11,857x	146,70
9.0 ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA				
9.1	CONCRETO ARMADO (COLADO 15 MPa INCL. MAT. 1,5 M) PREPARO COM COMPRESSÃO, COM COMP. 10% DE MZ DE ÁREA MOLDADEIRA FORMAS E FUNDAMENTO COM COMP. 3,33% E 1,77% BARRA DE AÇO CA 50 INCL. MZ DE BARRA FIDELITY CORRUGADA MONTAGEM E COLOCAÇÃO, FORMAS (para sapatas, torçõs de pilão, pilares, vigas e vigas)	M3	1570,570x170,5x870,270,57x18x1570,270,373x 4,357x11,11x25,31x4,37x2,170,270,27x4,1 7x1,85x1,31x2x8,870,270,3	1,940
10.0 DIVERSOS				
10.1	FUSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO MACIO DIMENSÕES EXTERNA 1,50Mx1,00Mx1,50M, TUBOS REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA USA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESURA 8CM	unid	1	1,00
10.2	LARANJEIRA EM ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO MACIO DIÂMETRO 1,00M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESURA 10CM	unid	1	1,00
10.3	Rampa para acesso de deficientes em concreto simples	unid	1	1,00
10.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	8,278x4,157228x2,2727x+8,571x2x11,8574x 85x11,857x	146,50



Sergio F. Montenegro
Eng. Civil
CREA 1000033170



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE BOA VENTURA-PB**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
OBJETO:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para,
pelo preço global de R\$ _____
(_____), conforme Planilha Orçamentária
de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome
Função



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA E A EMPRESA, PARA EXECUTAR OBRAS DE

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Emilia Leite, s/n, centro, BOA VENTURA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato pela Senhora Prefeita municipal casado, residente no, Boa Ventura PB, portador do RG nº SSP- e CPF nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, RG nº, CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente **CONTRATO** é a Conforme planilha e proposta em anexo.

1.2 - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :

- a) (02) dois dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) (90) noventa dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- c) (100) cem dias da vigência do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

Parágrafo 1º - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de

alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

2.2. – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

3.1.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da **PREFEITURA**;

3.1.2. A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. **BOLETIM MEDIÇÃO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do **ÓRGÃO CONTRATANTE** de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** de cada etapa (devidamente datado)
4. **NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS**, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: **NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO**.
5. **RECIBO**- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. **CONTRATO** – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. **ADITIVOS DE CONTRATO** – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. **ART** de execução, emitida pelo **CREA**;
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do **INSS - CEI** - junto à Previdência Social.
10. **PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL** – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS** – Recolhimentos vinculados à Matrícula da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS-Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional

15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,

16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada

17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

3.2. - Os serviços serão medidos, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Secretaria de Infra-Estrutura, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

3.3.– Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

3.4.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

3.5.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

3.6. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.7. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

3.8. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

4.2.1 - Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;

4.2.2. - Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

4.2.3.- Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento das obras;

4.2.4. - Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros das obras;

4.2.5. - Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de seqüência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

4.3. - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. - Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

5.2. - Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.

5.3. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.4. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a CONTRATANTE, mesmo quando utilizando equipamentos da CONTRATANTE.

5.5. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

5.6. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.

5.7. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação na execução dos serviços.

5.8. - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.8.1. - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.8.2. - Informar imediatamente a Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços

5.8.3. - Atender as solicitações da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

5.8.4. - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

5.8.5. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

5.9. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Boa Ventura e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e a Secretaria do Estado da Educação aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES

6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% do valor do contrato.

III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

PARÁGRAFO ÚNICO – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhante, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

Parágrafo Único – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

8.2. Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente a **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

8.3. A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou sub - contrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.
- 4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando no entanto as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

10.0. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA

11.1. A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

11.2. A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

11.3– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

12.5. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

12.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

12.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

12.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

12.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

12.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.5.6 A dissolução da sociedade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

12.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

12.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016 - Recursos SEE – 22.0001-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CONVENIO 0260/16, no elemento de despesa 4490.51 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Ventura a que pertencer o município de Boa Ventura, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA –DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

15.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

15.3. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O **CONTRATO** deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

BOA VENTURA, de de 2017.

PREFEITA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____

2- _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO IV-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº _____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.
7º. DA CF/88**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, de _____ de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ **email** _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo
Representante Legal da Empresa